



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 213/24

DE DE NOVEMBRO DE 2024.

Reconhece de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CALDEIRÃO, no município de Amarante – Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CALDEIRÃO - CNPJ nº 05.348.587/0001-48, com sede e foro no município de Amarante – Estado do Piauí.

Art. 2º Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em de Novembro de 2024.

DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME

Deputado Estadual / PT

VALOR MÉDIO ESTIMADO R\$: 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

FONTE DE RECURSO: FONTE: 700

NATUREZA DA DESPESA: 339036

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PEDRO HENRIQUE VIANA PIRES E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO JOSÉ ICEMAR LAVÔR NERI.

(Transcrição da nota: TERMOS de Nº 32992, datada de 25 de novembro de 2024.)

ESTATUTOS

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CALDEIRÃO - MUNICÍPIO AMARANTE - PIAUÍ

DENOMINAÇÃO: Associação de Desenvolvimento Comunitária de Caldeirão, SEDE: sede e foro, Localidade Caldeirão, s/n, CEP.: 64.400-000, Bairro Distrito Zona Rural, município de Amarante - Piauí, com CNPJ nº 27.785.673/0001-50, fundada no dia 14 de junho de 2002; **PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:** será constituído pelos bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, receitas de prestação de serviços, venda de insumos e produtos da Associação, subvenções e auxílios de qualquer natureza; **DURAÇÃO:** o prazo de duração da Associação é indeterminado; **FINALIDADE:** é uma associação de caráter filantrópico e de assistência social, que trata de prestação de serviços que possam contribuir com o incentivo, fortalecimento e racionalização da atividade de produção agrícola e agropecuária, mineral, bem como promover a viabilização e a defesa das atividades econômicas, sociais, agroecológicas, culturais, religiosas, educativas, artesanais e infraestrutura para seus associados, visando a alta gestão e a melhoria da vida da comunidade; **ADMINISTRAÇÃO:** estará a cargo da Diretoria (6 membros): 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos para o mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição e da Assembleia Geral (associados); **REPRESENTAÇÃO:** a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente e, na falta deste, pelo Vice-Presidente; **SÓCIOS:** a Associação contará com número ilimitado de associados, que serão admitidos sob a autorização da Diretoria. São direitos dos associados votar e ser votado para cargos eletivos e participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinária. São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as determinações da Diretoria; **EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:** a exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos casos de requerimento, falecimento, deixar de defender direitos da Associação, faltar reuniões sem justificativa e falta grave; **RESPONSABILIDADE ESTATUTO:** o Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária pela votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; **EXTINÇÃO:** a Associação poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária; **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** o patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, sendo doado a outra Associação Quilombola do mesmo município.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : AV 1-118

15/01/2024

Ata de Desemvolvimento (comunitário)
 Quilombola do Caldeirão. As 9:30h do
 dia 07/10/2023 (sete de Outubro de dois
 mil e vinte e três) deu-se início a reunião
 mensal, com a palavra o presidente que falou
 iniciou com um momento religioso pedindo e
 agradecendo pela as graças recebidas e que
 ainda necessitamos, foi feita uma votação para esco-
 ler uma nova integrante que a mesma votada e a-
 provou a marcia dos Santos Cristalino como
 membra da associação, com a palavra a fiscal
 Lidiiane que apresentou e leu o estatuto para todos
 os sócios aqui presente, apresentamos aqui a nova
 chapéu que será composto por 9 membros e deu-se
 início a votação que com 30 votos por aclamação
 elegeram a nova diretoria que irá dirigir durante
 2 anos, de 07 de outubro de 2023 a 07 de outubro
 de 2025 (sete de outubro de dois mil e vinte e três
 à sete de outubro de dois mil e vinte e cinco), A mes-
 ma ficou composta assim: Presidenta Vanessa Maria
 Cristalino Sousa, Salteira, RG: 3.430.458, CPF: 047.740.
 653-07. Brasileira, Vice Presidenta - Lidiiane, diva li-
 ma Brasileira, Salteira, RG: 3.453.565 CPF: 050.415.973-42
 Tesoureiro Rogério Alves da Silva, Brasileiro, Salteira
 RG: 2.790.481 CPF: 031.435.483 - 20, segunda tere-
 neira Maria da Glória Moreira Cristalina Brasileira
 cada, RG 1.764.867 CPF: 016.776.843-23, Seceta-
 ria Giseline Lima Brito, Brasileira, Salteira, RG: 3.388
 CPF: 056.019.213 - 42, segunda secretária Edinalva
 Rodrigues de Vasconcelos, Brasileira, Salteira
 RG: 064.297.753-48 CPF: 064.297.753 - 48, terceira fiscal
 Francisca de Assis Cristalina Lima Brasileira, Salteira
 RG: 021.666.933 CPF: 001.665.933-30, segunda fiscal

[Assinatura]
 Cartório ÚNICO
 de Amarante-PI
 Caixa G. de Sousa
 Autorizada

certidão nº 3052418



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO: AV 1-118

15/01/2024

46 ml

Antonio Sebastião Pereira da Silva, Brasileiro, Casado
 RG: 1.462.398, CPF: 850.669.583-04, Terceiro fiscal Claudia
 Roberto Lopes Pereira Brasileiro, Solteiro, RG: 262.077.816
 PF: 035.805.963-14; Em seguida houve a posse
 onde a atual presidente fez os seus agradecimen-
 tos pelo o trabalho feito durante seus 4 anos de
 mandato, que passou a palavra para a Tesoureira
 Raimunda Novata que fez a prestação de conta para
 o sócio e para a nova diretoria que entrou no perío-
 do em que ela assumiu 6.672,71 reais, saiu 4.820,71,
 tendo em caixa o valor de 1.852,00. Com a palavra
 a nova presidente que saldou e agradeceu nada
 mais a constar na ata, assino por mim e por
 quem tem direito, Senhora Maria Cristalina Sousa
 Raimundo Novata de Conceição
 Judite Lima Alva
 Guilene Lima Brito
 João Roberto Lopes Pereira
 Francisca de Sousa Cristalina Lima
 Antonio Sebastião Pereira da Silva
 Chiapas Lopes Pereira
 Nonnel de Sousa Cristalino
 Josmarino Pereira Lima
 Lenice Lopes Pereira
 Marlene de Sousa Cristalino
 Raimunda Novata Lopes de Sousa
 Francisca Maria Cristalina de Sousa
 Uzielmar Pereira da Silva
 Telma Maria Cristalino e Lima
 Márcia Lima da Conceição
 Matheus Lopes Pereira
 Beticeia Lopes Pereira
 Helena de Paula Brito

[Assinatura]
 Cartório Único
 Comarca de Amarante-PI
 Sthelany Cassia G de Sousa
 Escrevente Autorizada

GRAFSET

Tabellã(o)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436
LIVRO N. LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas
CERTIDÃO DE REGISTRO : AV 1-118
15/01/2024

Edson Reis de Vasconcelos
Alma da Silva Moura Cristalina
Rogério dos Santos
Marcos Lima
Leticiane Alves Lima
Patrícia da Conceição Lima
Adriana de Sousa Santos
Teda Cristalina e Lima
Edilton Lima Vasconcelos
Joabell de Sousa Cristalina

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI
RECORDAMOS POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE VANESSA MOHEIRA CRISTALINO ROUSA, LITIANE ALVES LIMA, MOGFRIO ALVES DA SILVA e FÁBIO LIMA BRITO NO DOCUMENTO ATA - JUDICIAÇÃO DE DIRETORIA CONFERIDO POR DOU FE Amarante-PI 15-01/2024 110 58 34 JELC ASP78768 - PERO, AFP78768 - JUNA, AFP78768 - TRIN

Cartório Único
Comarca de Amarante-PI
Silvana Cassia G de Sousa
Escrivente Autorizada

Silvana Cassia G de Sousa
STEFANY CASSIA GUEDES DE SOUSA - Escrivente Autorizada
Escr. nº 15.154 - 15.154-15/15 - Rua: R. 15.154 nº 15.154



Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão NORMAL
AFP70776 - V79D
Confira o ato em: www.tpi.jus.br/portalextra

Poder Judiciário do Estado do Piauí
Selo Digital de Fiscalização
Certidão NORMAL
AFP70777 - 712W
Confira o ato em: www.tpi.jus.br/portalextra

Cartório Único
Comarca de Amarante-PI
Silvana Cassia G de Sousa
Escrevente Autorizada

AMARANTE (PI), 15 de Janeiro de 2024, Eu *Silvana Cassia G de Sousa* Escrevente Autorizada registrei o documento acima do livro LIVRO A - DE REGISTRO DE PESSOA JURIDICA - A-6, Registro Civil de Pessoas Jurídicas conforme o ato me foi apresentado. Dou fé

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIA DE CALDEIRÃO – MUNICÍPIO AMARANTE - PIAUÍ

DENOMINAÇÃO: Associação de Desenvolvimento Comunitária de Caldeirão, **SEDE:** sede e foro, Localidade Caldeirão, s/n, CEP.: 64.400-000, Bairro Distrito Zona Rural, município de Amarante – Piauí, com CNPJ nº 27.785.673/0001-50, fundada no dia 14 de junho de 2002; **PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO:** será constituído pelos bens que ela vier a possuir sob as formas de doações, legados, aquisições, contribuições, receitas de prestação de serviços, venda de insumos e produtos da Associação, subvenções e auxílios de qualquer natureza; **DURAÇÃO:** o prazo de duração da Associação é indeterminado; **FINALIDADE:** é uma associação de caráter filantrópico e de assistência social, que trata de prestação de serviços que possam contribuir com o incentivo, fortalecimento e racionalização da atividade de produção agrícola e agropecuária, mineral, bem como promover a viabilização e a defesa das atividades econômicas, sociais, agroecológicas, culturais, religiosas, educativas, artesanais e infraestrutura para seus associados, visando a alta gestão e a melhoria da vida da comunidade; **ADMINISTRAÇÃO:** estará a cargo da Diretoria (6 membros): 1 Presidente, 1 Vice Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, eleitos para o mandato de 2 anos, sendo permitida a reeleição e da Assembleia Geral (associados); **REPRESENTAÇÃO:** a Associação é representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pelo Presidente e, na falta deste, pelo Vice-Presidente; **SÓCIOS:** a Associação contará com número ilimitado de associados, que serão admitidos sob a autorização da Diretoria. São direitos dos associados votar e ser votado para cargos eletivos e participar das Assembleias Ordinárias e Extraordinária. São deveres dos associados cumprir as disposições estatutárias e regimentais e acatar as determinações da Diretoria; **EXCLUSÃO DOS SÓCIOS:** a exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos casos de requerimento, falecimento, deixar de defender direitos da Associação, faltar reuniões sem justificativa e falta grave; **RESPONSABILIDADE ESTATUTO:** o Estatuto somente poderá ser reformado pela Assembleia Geral Extraordinária pela votação de, pelo menos 2/3 (dois terços) dos sócios presentes; **EXTINÇÃO:** a Associação poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária; **DESTINO DO PATRIMÔNIO:** o patrimônio não poderá ser distribuído entre os associados, sendo doado a outra Associação Quilombola do mesmo município.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE AMARANTE
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº 078

NOTÁRIO/REGISTRADOR
Tabelião(o)

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

PRIMEIRO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE
CALDEIRÃO MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI, FUNDADA EM 14
DE JUNHO DE 2002

ALTERADO EM 09 DE MARÇO DE 2022 PARA ASSOCIAÇÃO
DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO QUILOMBOLA -
ADCQ

SUMÁRIO

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Capítulo II- Dos Associados.

*Seção I – Da Admissão, Eliminação e Exclusão.

*Seção II- Dos Direitos, Deveres e Responsabilidade.

Capítulo III – Do Patrimônio.

Capítulo IV – Dos Órgãos Sociais.

*Seção I - Da Assembleia Geral

*Seção II- Da Administração e Fiscalização

Capítulo V – Da Contabilidade.

Capítulo VI – Dos Livros.

Capítulo VII – Da Dissolução.

Capítulo VIII – Das Disposições Gerais

Capítulo I
Da Denominação, Sede, Duração e Objetivo.

Art. 1º -A Associação de Desenvolvimento Comunitário Quilombola da Comunidade Quilombola Caldeirão - ADCQ, com sede nesta comunidade, município de Amarante, e com área de abrangência dentro do perímetro da comunidade, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com número ilimitado de sócios, dentro da área de atuação, sem distinção de sexo, nacionalidade, credo religioso ou político que se rege por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Terá sede na Comunidade Quilombola Caldeirão, com área de atuação dentro da mesma comunidade, município de Amarante - PI e fórum jurídico na Comarca de Amarante Estado do Piauí. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 2º - É objetivo da Associação a prestação de quaisquer serviços que possam contribuir com o incentivo, fortalecimento e racionalização da atividade de **produção agrícola e agropecuária, mineral**, bem como promover a viabilização e a defesa das atividades econômicas, sociais, agroecológicas, culturais, religiosas, educativa, artesanal e infra-estrutura para seus associados, e da comunidade, visando a autogestão e a melhoria de vida da comunidade.

Parágrafo único - A associação poderá constituir comitês e grupos de trabalho para melhor cumprir seus objetivos

Art. 3º - Para concepção do seu objetivo a Associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários as suas instalações administrativas tecnológicas de armazenagem e outras;
- b) Promover o transporte, ou beneficiamento, ou o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção e servir de assessoria ou representantes dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços próprios de assistência técnica, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia ao meio ambiente, a defesa do consumidor, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) Contrair financiamento junto aos bancos oficiais ou privados, bem como entidades nacionais e estrangeiras, que sejam governamentais ou não governamentais para fins do fortalecimento da comunidade.
- e). Resgatar, valorizar e divulgar as diversas manifestações culturais da comunidade
- f) preservar e valorizar a identidade da comunidade quilombola
- g) Lutar pela garantia de seus territórios, titulação e regularização de suas terras para que em cujo espaço físico, exerça o seu modo de viver, fazer e criar.

Antônio Sousa
Presidente

[Assinatura]



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

h) Promover a articulação com a Associação Estadual das comunidades Quilombolas do Piauí, Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas – CECOQ, Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Quilombolas do Brasil-CONAQ, bem como, com as entidades de apoio à luta pela garantia e defesa dos direitos do povo quilombola.

Capítulo II Seção I

Da Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão.

Art. 4º - Podemos ingressar na Associação, os/as moradores da comunidade que se auto declara quilombola e que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mutua, desejam contribuir para a consecução dos objetivos e obedeçam aos seguintes critérios de seleção:

- a) Ser maior de 16 (dezesseis) anos;
- b) Ter documentos pessoais;
- c) Manter atividade agrícola, artesanal ou cultural;
- d) Morar na comunidade
- e) Trazer o nome indicado por dois associados;
- f) Ter seu pedido de adesão aprovado pela Assembléia Geral.

§ 1º - com relação aos associados que forem admitidos na associação os mesmos não responderá de qualquer forma por financiamentos, empréstimo e obrigações contraídas e encaminhadas anteriormente à data de sua demissão, salvo da sua deliberação contrária da Assembleia Geral.

Art. 5º - A demissão da-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao diretor-presidente, não podendo ser negada.

Parágrafo Único - Não será aceito pedido de demissão do associado que seja participante de empréstimo e /ou obrigações solidárias contraídas ou indeterminadas pela associação, exceto quando o mesmo liquidar o seu financiamento individual e sua parte no financiamento da própria junto à respectiva entidade financeira.

Art. 6º - A eliminação será aplicada pela a diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º - O atingido poderá recorrer para Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 3º - A eliminação considerar-se-á definitiva se o Associado tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto do § 1º do caput deste artigo.

Adilson Sousa
[Assinatura]



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 650

24/03/2022

Art. 7º - Será desligado da Associação o sócio que:

- a) Deixar de defender direitos da comunidade na área de atuação da Associação;
- b) Pedir seu afastamento;
- c) Falecer;
- d) Se por motivo grave, for excluído do quadro social por deliberação da Assembleia Geral;
- e) Faltar mais de 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) reuniões durante o ano, salvo por motivo de força maior devidamente justificada e aceita pela Assembleia Geral.

Paragrafo primeiro – o socio que sairem da Associação por justa causa e/ou de livre e espontane vontade não receberão indenizações a qualquer titulo.

Paragrafo segundo – Na exclusão por morte do associado, o cônjuge ou filho, considerado herdeiro, terão seqüência ao movimento econômico e social do falecido, ingressando na associação desde que preencham os requisitos conforme prever o artigo 5º deste estatuto.

Seção II

Dos Direitos Deveres e responsabilidades

Art. 8º - Serão direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e beneficios que associação venha a conceder; desde que esteja em dias com suas obrigações.
- b) votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento que completar 06 (seis) meses como associado;
- c) Participar das reuniões, da assembleia geral, opinando, discutindo e votando aos assuntos que nela se tratarem;
- d) solicitar informações e esclarecimentos sobre a atividade e propor medidas que julguem de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento da Associação;
- e) convocar assembleia geral e fazer-se nela representar, nos termos, e nas condições previstas neste estatuto;
- f) Demitir-se da associação quando lhe convier.

Art. 9º- São deveres dos associados:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações, regulamentos tomados pela a diretoria e pela assembleia geral;
- b) Respeitar e cumprir os compromissos assumidos para com associação;
- c) Manter em dias as suas contribuições mensais;
- d) Contribuir, para todos os meios e seus alcances, para o bom nome e para o progresso da associação;
- e) representar a Associação dentro e fora do município, quando for necessário.
- f) Zelar o patrimonio da Associação

Art. 10º- Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em assembleia geral e na forma em que o forem.

Antônio Sampaio



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

Capítulo III Do patrimônio e Das Receitas.

Art. 11º- O patrimônio da associação será construído:

- a) pelas contribuições mensais dos próprios associados, estabelecidas anualmente pela assembleia geral;
- b) pelo os bens de sua propriedade;
- c) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou privada, nacional ou estrangeira devidamente autorizada;
- d) pelas receitas provenientes da prestação de serviços;
- e) por dotações orçamentárias oriundas de orçamento público, decorrentes de co-participação em programas, projetos ou atividades com objetivos afins.
- f) receitas provenientes da venda de insumos e produtos da Associação.
- g) Da renda obtida pela aplicação dos financiamentos em títulos e valores mobiliários.

CAPITULO IV Seção I Dos Órgãos Sociais. Da Assembleia Geral

Art. 12º- A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária dos associados é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste assunto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da Associação e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausente ou discordantes.

Art. 13º - A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do 1º trimestre e, extraordinariamente, sempre que for julgado conveniente.

Art. 14º- A Assembleia será normalmente convocada pelo diretor presidente, mas, se ocorrer motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada por qualquer outro membro da diretoria, pelo conselho fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 15º - O quórum para instalação da assembleia geral será de 2/3 (dois terços) do numero de associado, em primeira convocação, e de qualquer numero, em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 1º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presente, excetuando-se os casos previstos no artigo 23º em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

§2º- Cada associado terá direito a um só voto, vedado à representação, e a votação será pelo o voto secreto salvo deliberação em contrário da assembleia geral.

Alvaro Sousa

[Assinatura]



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

24/03/2022

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

Art. 16º - A assembléia geral será convocada através de edital de convocação, com a antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante aviso enviado aos associados ou divulgado nos meios de comunicação local.

Art. 17º - A mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos os membros do conselho fiscal.

§ Único- Quando a assembléia não tiver sido convocada pelo o Diretor-presidente, a mesa será constituída por 04 (quatro) associados escolhido na ocasião.

Art. 18º - É da competência da assembléia geral, ordinária e extraordinária a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ Único- Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da associação, a Assembleia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, obedecendo ao Capítulo V e seus artigos.

Art. 19º - O que ocorrer na reuniões e assembléia deverá constar de ata, aprovada e assinada pelos membros da diretoria e do conselho presentes, por uma comissão constituída de 05 (cinco) associados designados pela a assembléia e, por quanto queiram fazer.

Art. 20º - Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- a) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal;
- b) Eleger e empossar os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- c) Estabelecer o valor da contribuição mensal dos associados;
- d) Conceder títulos honoríficos a pessoa físicas e jurídicas que por sua colaboração a associação o mereça;
- e) Quaisquer assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no art. 21 deste estatuto.

Art. 21º - Compete à assembléia geral extraordinária em especial:

- a) Deliberar sobre a dissolução voluntária da Associação e, neste caso nomear os liquidantes, votar as respectivas contas;
- b) Decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto social;
- c) Outros assuntos de interesse da sociedade;

§ Único- Para deliberações a que se referem os incisos I e II e exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluto dos associados, ou com menos de um terço nas convenções seguintes.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 070430

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

Seção II

Da administração e Fiscalização

Art. 22º - A administração e fiscalização da associação serão exercidas, respectivamente, por uma diretoria e por um conselho fiscal eleita em Assembleia Geral convocada para tal fim.

Art. 23º - A diretoria será composta por 06 (seis) membros efetivos, com as seguintes designações: 01 Diretor-Presidente, 01 Diretor Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º -Secretário, 1º Tesoureiro, 2º-Tesoureiro, eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, entre associados, que estejam em dias com o pagamento das mensalidades de 30 (trinta) dias antes da data da assembleia geral eleitoral, sendo permitido a reeleição por mais 01 (um) mandato consecutivo e não receberão remuneração a qualquer título.

§ 1º - Nos impedimento superior a 90 (noventa) dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da diretoria, os membros restantes deverão convocar a assembleia geral para o devido preenchimento.

Art. 24º - A diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente sempre que for convocado pelo respectivo presidente, por qualquer outro de seus membros, ou por solicitação do conselho fiscal.

§ 1º - A diretoria considerar-se à reunião com a participação mínima dos seus membros titulares, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes de quem comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 25º - Compete à diretoria, em especial:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas de investimentos;
- c) Propor a assembléia geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras.
- d) Contrair obrigações, transigir, alienar ou onerar bens móveis ceder direitos construir mandatários;
- e) Adquirir, alienar ou onerar bens moveis, com expressa autorização da assembléia geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) Indicarão banco ou os bancos nos quais deverão ser feito depósitos numerário disponível.
- h) Fixa o limite Máximo que poderá ser mantido no caixa;
- i) Zelar pelo o cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas em assembléia geral;
- j) Deliberar sobre a convocação da assembléia geral;



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amaranã

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-6 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

- k) Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem, como o parecer do conselho fiscal;
- l) Nomear dentre os associados os responsáveis pelo o departamento que for criado.
- m) contratar serviços e adquirir maquinas e equipamentos
- n) Fixa normas e disciplinas funcional
- o) Contratar pessoal, obras, serviços e adquirir maquinas e equipamentos

Art. 26º- Compete ao Diretor-Presidente:

- a) Supervisionar as atividades das associações, através de contatos assíduos com os restantes dos membros da diretoria e com gerente.
- b) Autorizar os pagamentos e verificar freqüentemente o saldo da caixa;
- c) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral;
- d) Apresentar a assembleia geral, o relatório e o balanço anual, com o parecer do conselho fiscal;
- e) Representar a associação, em juízo e fora dele.
- d) Assinar juntamente com o tesoureiro, convenios, acordos, documentos bancarios e comerciais

Art.27º- Compete ao diretor vice-presidente assumir e exercer as funções de Diretor-Presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 28º- Compete ao Diretor Secretario:

- a) Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da diretoria e da assembleia geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) Elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) Substituir o diretor – presidente no caso de ausência ou vacância.

Art. 29º- Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no banco designados pela Diretoria
- b) conduzir movimentos financeiros e contabilidade da associação.
- c) Conjuntamente com o Presidente, assinar documentos bancários e comerciais.
- d) Conduzir os livros administrativos e contábeis assumindo a sua custodia.
- e) Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dias.
- f) Verificar e visar os documentos de receitas e despesas.

Art. 30º - Para movimentação bancaria celebração de contrato de qualquer natureza, cadencia de direito e constituições de mandatários, será sempre necessário a assinatura de dois diretores.

§ Único- Perderá automaticamente o cargo o membro da diretoria que, sem justificar, faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) durante o ano.



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante

CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

24/03/2022

Art. 31º- O Conselho fiscal da Associação será constituído por 06 (seis) membros, sendo 03 (titulares) e 03 (três) suplentes, eieltos para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitido a reeleição por mais 01 (um) mandato consecutivo e não receberão remuneração a qualquer título.

Art. 32º- Compete ao Conselho Fiscal as seguintes contribuições:

- Conferir mensalmente o saldo do número existente em caixa
- Verificar se os extratos das contas bancarias confere com a escrituração da Associação
- Acompanhar e fiscalizar a correta aplicação dos recursos financeiros de execução dos projetos que a Associação venha conseguir
- Cuidar pelo o cumprimento do presente estatuto
-

§1º- O conselho reunir-se-á com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§2º- Será lavrada a ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que comparecerem e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presidentes.

§3º- O Conselho Fiscal se reunirá obrigatoriamente uma vez por mês.

Capitulo V **Da contabilidade**

Art. 33º- A contabilidade da associação obedecerá à legalidade ou normativas vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dias.

§ Único- As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral levando a 31 de dezembro de cada ano.

Capitulo VI **Dos Livros**

Art. 34º- A Associação deverá ter:

- Livro de matrícula da associação;
- Livro de ata de reunião da Diretoria;
- Livros de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- Livros de atas da Assembléia Geral;
- livro de presença dos associados em assembléia
- Outros Livros fiscais contábeis e etc. exigido pela lei e / ou regime interno



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DO ESTADO DO PIAUÍ
COMARCA DE AMARANTE
CARTÓRIO DO ÚNICO

Folha nº: 082V

NOTÁRIO/REGISTRADOR
Tabelião

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE OFÍCIO ÚNICO DE AMARANTE-PI de Amarante
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA Nº 078436

LIVRO N. A-8 - Registro Civil de Pessoas Jurídicas

24/03/2022

CERTIDÃO DE REGISTRO : 550

Capítulo VII

Da Dissolução

Art. 35° - A associação será dissolvida, por vontade manifestada em assembleia geral extraordinária expressamente convocada para o efeito, observando o disposto nos artigos 17 e 21 deste estatuto.

Art. 36°- Em caso de dissolução e liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuídos entre os associados, sendo doado a outra Associação Quilombola sediada neste município legalmente constituída e em atividade, para ser aplicadas nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ Único- Não havendo sociedade qualificada nos termos deste artigo, o remanescente será destinado à Associação Estadual das Comunidades Quilombolas do Estado do Piauí.

Capítulo VIII

Das Disposições Gerais

Art. 37° - Não poderão ser postulantes a cargo da diretoria os associados que tenham cargos políticos partidários ou seja candidato aos mesmos.

Art.38°- É vedada a remuneração dos cargos de diretoria e de conselho fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art.39°- A Associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, a títulos de lucros ou participação no seu resultado, aplicado integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades e no seu desenvolvimento de suas finalidades sociais, econômica e cultural no território nacional.

Parágrafo Único -A Associação não indenizará qualquer associado que de livre e espontânea vontade venha-se desligar do quadro social ou seja excluído, conforme prevê os artigos 7 e 8 deste estatuto

Art.40°- As alterações do presente Estatuto foram aprovadas em assembleia geral realizada nesta data convocada para este fim.

Art.41-Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal durarão até a realização da assembleia geral ordinária, correspondente ao seu termino.

Art.42°- Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, mediante deliberação tomada em assembleia geral extraordinária, observando o disposto no artigo 21 deste estatuto.

ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO

LOCALIDADE CALDEIRAO, S/N - CEP: 64.400-000-BAIRRO DISTRITO ZONA RURAL - MUNICIPIO AMARANTE PI
CNPJ: 27.785.673/0001-50

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO

DENOMINAÇÃO: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO

SEDE: LOCALIDADE CALDEIRAO, S/N - CEP: 64.400-000-BAIRRO DISTRITO ZONA RURAL, MUNICIPIO AMARANTE PI

FINS: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

FINALIDADE: Prestação de quaisquer serviços que possam contribuir com o incentivo, fortalecimento e racionalização da atividade de produção agrícola e agropecuária, mineral, bem como promover a viabilização e a defesa das atividades econômicas, sociais, agroecológicas, culturais, religiosas, educativas, artesanal e infraestrutura para seus associados, e da comunidade, visando a autogestão e a melhoria da vida da comunidade.

TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado

REPRESENTAÇÃO: Compete ao presidente representar a associação, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele.

ADMINISTRAÇÃO: Associação será administrada por:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria executiva
- c) conselho fiscal

Documento assinado digitalmente

gov.br

VANESSA MOREIRA CRISTALINO SOUSA

Data: 19/11/2024 10:06:06-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Vanessa Moreira Cristalino Sousa

CPF: 047.740.653-07

Presidente

Associação De Desenvolvimento Comunitária Quilombola De Caldeirão

Quilombo Caldeirão, S/N, Zona Rural, CEP:64400-000 no município de Amarante-Piauí

DECLARAÇÃO

Vanessa Moreira Cristalino Sousa, brasileira, solteira, lavradora, com o CPF:047.740.653-07 e RG:3430458, residente no Quilombo Caldeirão, S/N, Zona Rural, CEP:64400-000, no município de Amarante-PI, presidente da Associação de desenvolvimento comunitária quilombola de caldeirão instituição sem fins lucrativos, inscrita com o CNPJ: 05.348.587/0001-48 e situada no Quilombo Caldeirão, S/N, Zona Rural, CEP: 64400-000, em Amarante-PI, declara para os devidos fins de direitos que se fizerem necessários que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria, do conselho fiscal, deliberativo e consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênera ou ao Poder Público, conforme a legislação ordenada.

Amarante (PI), 13 de novembro de 2024.

Vanessa Moreira Cristalino Sousa

Documento assinado digitalmente

gov.br

WANESSA MOREIRA CRISTALINO SOUSA

Data: 14/11/2024 09:41:44 -0300

Verifique em <https://validar.jbr.gov.br>

Presidente da Associação de Desenvolvimento Comunitária Quilombola de Caldeirão

CPF:047.740.653-07

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDACÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CALDEIRÃO.

Aos 07 dias do mês de outubro do ano 2001 às 16:30 (dezesseis horas e trinta minutos) no Club da Comunidade Caldeirão no Município de Urucum - Estado do Paraná, em Assembleia geral com a presença dos moradores foi decidida pela unanimidade dos votos a constituição da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Caldeirão, bem como a aprovação do Estatuto da mesma. Em seguida foi eleito a primeira Diretoria pela unanimidade dos votos fundadores presentes, ficando assim constituído. Presidente: Aníeto de Sousa Cristalino. Vice-Presidente: Cláudio de Sousa Cristalino. Secretário: Luiz Maria Cristalino Lima. 2º Secretário: ~~Luiz Maria Cristalino~~ Moreira Cristalino. Tesoureiro: Raimundo Renato de Oliveira. 2º Tesoureiro: Berivaldo Ferreira Lima. Na mesma ocasião foi também eleito o Conselho Fiscal, que ficou assim constituído. Efetivo: Berivaldo Cristalino Lima, João dos Santos Cristalino e Maria dos Santos Cristalino e seus respectivos suplentes: Maria Lima, José Afonso da Conceição e Marcos Aurélio Lopes Pereira (digo) Marcos Aurélio Lopes Pereira. Eleita a diretoria de associação irá exercer um mandato de 02 anos a partir desta

data 07 de outubro de 2001 a 07 de outubro de 2003 na mesma ocasião todas foram emporadas e nada mais havendo a tratar o Presidente Aniceto de Sousa Cristalino deu por encerrada a reunião e a secretaria da reunião Luiza Maria Cristalino lavrou a Presente Ata que depois de lida e aprovada vai por mim assinada e por todos os sócios fundadores.

- Luiza Maria Cristalino Lima
- Aniceto de Sousa Cristalino
- Joana Darc dos Santos
- Fernando Cristalino Lima
- Albertina Maria Da Conceição
- Mário da Cruz Aguiar Cristalino
- Claudio Roberto Lopes Pereira
- Maria da Guia Paiva de Sousa Cristalino
- Marcos Aurilio Lopes Pereira
- Fausto dos Santos Cristalino
- Francisca de Cássia Cristalino Lima
- Zelma M. Lima

- Ulda Maria Ferreira Alves
- Maria Luiza Cristalino
- Antonio Sebastião P. da Silva
- Helena de Paula Brito
- Raimundo Nonato da Conceição
- Eduardo Lima
- Monell de Sousa Cristalino
- Raimundo Maria dos Santos
- Yosé Akansa da Conceição
- Maçair Lima
- Claudio Nonato de Sousa Cristalino
- Isabel de Sousa Cristalino
- Raimunda Nonata Lopes de Sousa

Cartório do 1º Ofício de Notas Amaraute-Paulista	
Soraya Maria de Carvalho	
Araceli	
Cartório de Início de Atividade	30/04/2002
Cristalino, Luiz Aguiar	
Cristalino, Maria	
Francisca de Cássia	
Luiza Maria	
Maçair Lima	
Monell de Sousa	
Raimundo Maria dos Santos	
Yosé Akansa da Conceição	
Zelma M. Lima	

10-10-2002
Cartório de Início de Atividade

10-10-2002
Cartório de Início de Atividade

10-10-2002
Cartório de Início de Atividade

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.348.587/0001-48 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO LOCALIDADE CALDEIRAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 64.400-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO AMARANTE
		UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/09/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/11/2024** às **11:04:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO
CNPJ: 05.348.587/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:42 do dia 04/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2025.

Código de controle da certidão: **A5ED.2CF2.D4AC.7013**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.348.587/0001-48

Certidão n°: 76532561/2024

Expedição: 04/11/2024, às 16:58:09

Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIA DE CALDEIRAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.348.587/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.348.587/0001-48
Razão Social: ASSOCIACAO DE D COMUN DE CALDEIRAO
Endereço: LOCALIDADE CALDEIRAO SN / ZONA RURAL / AMARANTE / PI / 64400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/10/2024 a 19/11/2024

Certificação Número: 2024102105596123127671

Informação obtida em 04/11/2024 16:50:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Nº 166142152024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **GISELENE LIMA BRITO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de HELENO DE PAULO BRITO e LUIZA MARIA CRISTALINO LIMA, nascido(a) aos 22/10/1992, natural de Floriano-PI, CI 3.389.923 SSP PI, CPF 056.019.213-42.

Esta certidão foi expedida em **18/11/2024** às **17:01** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 166142152024.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição
056.019.213-42

JME
SELENE LIMA BRITO

Nascimento
12/11/1992



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.389.923 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/11/09

NOME GISELENE LIMA BRITO

FILIAÇÃO

LUIZA MARIA CRISTALINO LIMA
HELENO DE PAULA BRITO

NATURALIDADE FLORIANO-PI DATA DE NASCIMENTO 22/10/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 8836 L A56 F 11
EXP AMARANTE-PI 04/05/98

TERESINA - PI

Selelene Lima Brito
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.210/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

NOME
EDNALVA RODRIGUES DE VASCONCELOS

FILIAÇÃO
FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE VASCONCELOS E SONIA RODRIGUES DE VASCONCELOS

D. NASCIMENTO 10/11/1994 G. EXPEDIDOR SSP/PI FATOR RM ***

NATURALIDADE FLORIANO/PI

Ednalva R. de Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL - CPF 064.297.753-48 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/09/2023

REGISTRO CIVIL CERT. NASCIMENTO 29099 L 131 F 121 EXP. FLORIANO - PI 31/08/2023

T. ELEITOR/ZONA/SEC 041461501597 NIS/PIS/PASEP CERT. MILITAR

IDENT. PROFISSIONAL

CNH 898.0034.2561.0785

Ednalva R. de Vasconcelos
ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Nº 166146102024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDNALVA RODRIGUES DE VASCONCELOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE VASCONCELOS e SONIA RODRIGUES DE VASCONCELOS, nascido(a) aos 10/11/1994, natural de Floriano-PI, CI 064.297.753-48 SSP PI, CPF 064.297.753-48.

Esta certidão foi expedida em **18/11/2024** às **17:07** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 166146102024.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

42594532/2024

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ROGERIO ALVES DA SILVA

OU

CPF n. 031.435.483-20

Certidão emitida em 19/11/2024, às 09:25:52 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Piauí.

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Piauí (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 19/11/2024, às 07:30:27.
- f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 42594532

Código de Validação: 9FEB B03C 5395 0B96 4EBD BD2B 1F69 9F94

Data da Atualização: 19/11/2024, às 07:30:27



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL NOME: ROGERIO ALVES DA SILVA

DATA DE EXPEDIÇÃO: 2.790.461

DATA DE NASCIMENTO: 05/12/05

FILIAÇÃO: MARIA ALVES DA SILVA

NATURALIDADE: AMARANTE-PI

DOC ORIGEM: AMARANTE-PI

CPF: CERT. NASC. 10536 L A57 F 136V
EXP AMARANTE-PI 19/04/01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Assinatura: Rogério Alves da Silva

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO JOÃO DE DEUS MARTINS




Rogério Alves da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




POLEGAR DIREITO

Giselene Leima Brito
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

031.435.483-20

ROGERIO ALVES DA SILVA

03/12/1984



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 166149202024

ePol - SINIC
Sistema Nacional de Informações Criminais
Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **VANESSA MOREIRA CRISTALINO SOUSA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de BENICIO LOPES DE SOUSA e FRANCINEIDE MOREIRA CRISTALINO SOUSA, nascido(a) aos 10/02/1992, natural de Floriano-PI, CI 3430458 SSP PI, CPF 047.740.653-07.

Esta certidão foi expedida em **18/11/2024** às **17:10** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 166149202024.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vanessa Moreira Cristalino Sousa
ASSINATURA DO TITULAR



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALID

Digitizado com CamScanner

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3430458

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/10/2020

NOME VANESSA MOREIRA CRISTALINO SOUSA

FILIAÇÃO FRANCINEIDE MOREIRA CRISTALINO SOUSA
BENICIO LOPES DE SOUSA

NATURALIDADE FLORIANO - PI

DATA DE NASCIMENTO 10/02/1992

DOC. ORIGEM CERT. NASCIMENTO 6633 L 54 F 59
EXP. AMARANTE - PI 16/09/1992

CPF 047.740.653-07

Juarez Gonçalves de Carvalho
Perito Criminal

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83

VALID

Digitizado com CamScanner



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal



Nº 166128202024

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LILIANE ALVES LIMA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSE FRANCISCO LIMA ALVES e ILDA MARIA FERREIRA ALVES, nascido(a) aos 04/07/1988, natural de Amarante-PI, CI 3.453.565 SSP PI, CPF 050.415.273-42.

Esta certidão foi expedida em **18/11/2024** às **16:47** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 166128202024.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3.453.565 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/05/10

NOME LILIANE ALVES LIMA

FILIAÇÃO

ILDA MARIA FERREIRA ALVES
 JOSÉ FRANCISCO LIMA ALVES

NATURALIDADE AMARANTE-PI DATA DE NASCIMENTO 04/07/1988

DOC. ORIGEM
 CERT.NASC. 6370 L A53 F 293V
 EXP AMARANTE-PI 03/07/92

TERESINA - PI
 050.415.273-42

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2.697.816 DATA DE EXPEDIÇÃO 02/06/05

NOME CLAUDIO ROBERTO LOPES PEREIRA

FILIAÇÃO

RAIMUNDA NONATA LOPES DE SOUSA
 ANTONIO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA

NATURALIDADE AMARANTE-PI DATA DE NASCIMENTO 04/01/1983

DOC. ORIGEM
 CERT.NASC. 628 L 54 F 058
 EXP OSACO SP 16/09/92

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

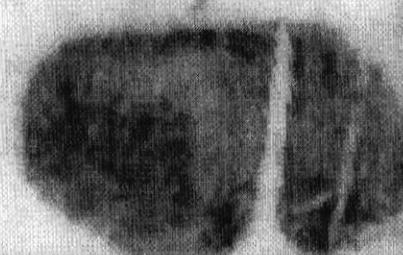
ASSINATURA DO TITULAR
 Liliane Alves Lima




GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"

ASSINATURA DO TITULAR
 Claudio Roberto Lopes Pereira



Nº 166139142024

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA DA GUIA MOREIRA CRISTALINA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ANICETO DE SOUSA CRISTALINO e FRANCISCA MOREIRA CRISTALINA, nascido(a) aos 23/10/1978, natural de Amarante-PI, CI 1.764.867 SSP PI, CPF 016.476.843-23.

Esta certidão foi expedida em **18/11/2024** às **16:58** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 166139142024.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO - JOÃO DE DEUS MARTINS



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR: MARIA DA GUIA MOREIRA CRISTALINA
1166612

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.764.867 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/07/18

NOME MARIA DA GUIA MOREIRA CRISTALINA

FILIAÇÃO FRANCISCA MOREIRA CRISTALINA
ANICETO DE SOUSA CRISTALINO

NATURALIDADE AMARANTE-PI DATA DE NASCIMENTO 23/10/1978

DOC. ORIGEM CERT. CASAM. 1096 L 39 F 56V

CPF EXP AMARANTE-PI 27/01/00
016.476.843-23
1166612

Assinatura de Gorgas Pinheiro Martins
LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983 - DECRETO Nº 20.503/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



Nome / Name FRANCISCA DE CASSIA CRISTALINO LIMA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number 027.665.933-30

Data de Nascimento / Date of Birth 26/11/1977

Naturalidade / Place of Birth FLORIANO/PI

Nacionalidade / Nationality BRA

Validade / Expiry 18/09/2033

Sexo / Sex F

Francisca de Cassia C. Lima
Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

102

Filiação / Filiation MARIA LUIZA CRISTALINO

EDUARDO LIMA

Orgão Expedidor / Card Issuer SSP/PI

Local / Place of Issue FLORIANO

Emissão / Issue 18/09/2023

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Maurício dos Anjos Albuquerque
Maurício dos Anjos Albuquerque
Diretor Geral do Instituto de Identificação Digital T-144 (Instituto)

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

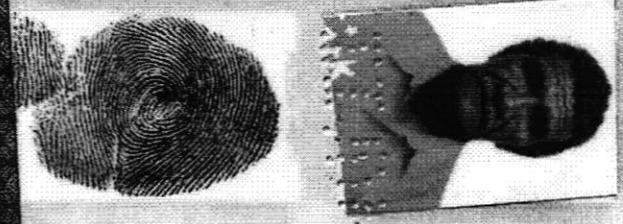
Número
035.805.963-14

Nome
CLAUDIO ROBERTO LOPES PEREIRA

Nascimento
04/01/1983

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



Antonio Sebastião Pereira da Silva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	1.462.398	DATA DE EXPEDIÇÃO	15/01/19
NOME	ANTONIO SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA		
FILIAÇÃO	MARIA DO CARMO PEREIRA CATARINO PEREIRA DA SILVA		
NATURALIDADE	AMARANTE-PI	DATA DE NASCIMENTO	03/12/1958
DOC. ORIGEM	CERT. NASC. 2138 L A41 F 217		
CPF	EXP AMARANTE-PI 20/10/03 850.669.583-04		

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83